



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CDEN Nº 5/2020

Processo: CF-01255/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta CDEN 004-2020 - Plano de Trabalho

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS – CDEN

BRASÍLIA - DF, 12 a 14 DE FEVEREIRO DE 2020

INTERESSADO: CDEN/Confea

EMENTA: Plano de Trabalho do CDEN para o Exercício 2020.

PROPOSTA - CDEN Nº 004/2020

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, propõe:

a. Situação Existente

O Regimento do Cden, aprovado por meio da Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014 e alterada pela Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, estabelece:

“Art. 21. A primeira reunião ordinária será instalada pelo Presidente do Confea acompanhado pelo coordenador da comissão permanente do Confea responsável pelos assuntos institucionais, os quais empossarão os coordenadores eleitos.

Parágrafo único. Na primeira reunião ordinária, o CDEN deve apresentar o respectivo plano de trabalho, por meio de proposta.”

b. Proposta

Aprovar o Plano de Trabalho do CDEN para o Exercício de 2020 (anexo).

c. Justificativa

A definição do Plano de Trabalho é necessária para que o CDEN possa inserir em suas discussões temas de interesse do Sistema Confea/Crea. Adicionalmente, o Regimento Interno do CDEN prevê que o Plano de Trabalho seja aprovado durante a sua primeira reunião.

d. Fundamentação Legal

Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014.

e. Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, para conhecimento e manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Pietsch (335.501.829-53)**, **Usuário Externo**, em 19/02/2020, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0305366** e o código CRC **05820F86**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-01255/2020

SEI nº 0305366